

Resolve:

Art. 1º - Fica reajustado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para o exercício de 2023, o valor per capita diário da cota parte estadual, por estudante da rede pública estadual, utilizado na base de cálculo para o repasse de recursos destinados aos municípios, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.

Parágrafo único - O reajuste terá incidência sobre todos os estudantes matriculados na rede pública estadual no Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, de acordo com dados oficiais do Censo Escolar do INEP/MEC, registrados no ano anterior.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 080/2022 - SALE/SEDUC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Belém/PA, 03 de março de 2023

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Educação do Estado do Pará

**Protocolo: 910994**

## PORTARIA

### PORTARIA DE ARQ. Nº 204/2023-GAB/SIND.

**Belém, 02 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2022-GAB/SIND, de 21/03/2022, publicada no DOE edição nº 34.903 de 23/03/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

### PORTARIA DE ARQ. Nº 205/2023-GAB/PADS

**Belém, 02 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 57/2023-GAB/PADS, de 19/01/2023, publicada no DOE edição nº 35.264 de 23/01/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, diante do pedido de exoneração do Cargo de Servente, que o servidor J.M.N.S, matrícula nº 57215956-1, exercia nesta Secretaria de Estado de Educação-SEDUC/PA;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

### PORTARIA DE SUBST. Nº 206/2023-GAB/PAD.

**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Presidente da Comissão Processante designada pela PORTARIA Nº 1.280/2022, de 24/11/2022, publicada no DOE nº 35.199 de 25/11/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, Mat. nº 57212403-1, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

### PORTARIA Nº 207/2023-GAB/SIND

**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2022/1456498 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção – NP/OUVIS/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora D.O.G., matrícula nº 57215330-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem o art. 177, II e VI, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

### PORTARIA DE ARQ. Nº 208/2023-GAB/PAD

**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 329/2017-GAB/PAD, de 28/07/2017, publicado no DOE edição nº 33.448 de 30/08/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada aos servidores K.R.C.P., matrícula nº 3235670-1, L.M.V.M., matrícula nº 54194520-2 e S.R.S.F., matrícula nº 5770386-2, pela perda da pretensão punitiva pela administração, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.

### PORTARIA Nº 209/2023-GAB/PAD

**Belém, 03 de março de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1449529 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Coordenadora do Núcleo Prevenção – NP/OUVIS/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor W.S.A., matrícula nº 5846102-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V c/c art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – AFASTAR como medida preventiva o servidor W.S.A., matrícula nº 5846102-2, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Renata Santos da Fonseca

Matrícula nº 57176254-2

Ouvidora, em exercício.